



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1096, terça-feira, 08 de janeiro de 2019

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NGP

Portaria **001/2019**

O Secretário da Secretaria da Fazenda, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores José Astelio Ponte Neto, matrícula 42920 e Heloisa Conceição Crespim, matrícula 43400, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Marlon da Costa, matrícula 43492 e Albertina Leila da Silva, matrícula 46511, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Rhuana Bohr da Maia, matrícula 49102.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves**,
Secretário (a), em 07/01/2019, às 16:29, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2995463** e o
código CRC **75BAB8EC**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 001, de 08 de janeiro de 2019.

Designa servidor como representante do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 44, da Instrução Normativa n. 04/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor do contrato deverá designar o fiscal do contrato ou Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF), mediante Portaria, a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado o servidor Hélio Eugênio Lunelli, matrícula n. 7, ocupante do cargo de Coordenador de T.I., como representante do IPREVILLE para acompanhamento e fiscalização do Contrato n. 034/2018, firmado entre a empresa Neogrid Datacenter S/A, e esta autarquia municipal, cujo objeto é a prestação de serviços de *datacenter*, compreendendo hospedagem nas modalidades de *cloud server* privada, conectividade e serviços de monitoramento, incluindo rede de comunicação de dados e acesso à *internet*.

Art. 2º O servidor ora designado ficará responsável por encaminhar as autorizações de fornecimento, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e conferir o objeto, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas prevista no contrato, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatas decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Joinville, 08 de janeiro de 2019.

Sergio Luiz Miers

Diretor Presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 08/01/2019, às 09:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2999043** e o código CRC **D8413AAC**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

PORTARIA Nº 001/2019

Concessão de Autorização nº 246 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da Sra. Anete Regina da Silva Tobler em prestar o Serviço de Transporte Especial, e que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 2982210/2019 - SEINFRA.UTP.

Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob o número de cadastro 246 a Anete Regina da Silva Tobler, CPF nº 034.969.779-57.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 08/01/2019, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2982326** e o código CRC **B2D610D3**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP**PORTARIA Nº 002/2019****Transferência de Autorização do Serviço de Transporte Especial**

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 3.575 de 13 outubro de 1997 art. 8º, § 4º, alterado pela Lei Municipal nº 5.441/2006, que regulamenta a transferência de autorizatários, e considerando análise técnica consignada no memorando SEI nº 2993242/2019 - SEINFRA.UTP.

Resolve transferir a Autorização concedida:

DE

Autorizatário Titular Transferente: **Celito Zeferino**

Protocolo: nº **69555 de 18/12/2018**

Autorização: nº **035**

RG nº **3.001.008** e CPF nº **684.519.209-00**

PARA

Autorizatário Transferido: **Salesio Antunes Zeferino**

RG nº **5.491.010-2** e CPF nº **513.436.309-91**



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 08/01/2019, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2993483** e o código CRC **D29DB58A**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Nomeia novos membros para o Comitê de Operações, de acordo com as Perspectivas Estratégicas do Planejamento Estratégico da Companhia Águas de Joinville.

PORTARIA 2373/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o **Comitê de Operações** no âmbito da Companhia Águas de Joinville os seguintes membros:

Líder: Luciane Herbst Valim

Membros: Cesar Rehnolt Meyer, Janine Smania Alano, Michel Bitencourt Cipriano, Rafael Eduardo da Cunha e Thiago Alberto Amorim.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/01/2019, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2994685** e o código CRC **E0475CA0**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Nomeia novos membros para o Comitê de Pesquisa de Expansão, de acordo com as Perspectivas Estratégicas do Planejamento Estratégico da Companhia Águas de Joinville.

PORTARIA 2374/2019

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o **Comitê de Pesquisa de Expansão** no âmbito da Companhia Águas de Joinville, o qual é formado pelos seguintes membros:

Líder: Luciane Herbst Valim

Membros: Cesar Rehnolt Meyer, Bruno Borges Gentil e Juliano Rodrigo Sdrigotti.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/01/2019, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2994761** e o código CRC **1D60FE08**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 006/2019/SED/GAB

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 519/2018, firmado entre o Município de Joinville e NC Comunicações S.A..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º – Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 519/2018, firmado entre o Município de Joinville e NC Comunicações S.A., cujo objeto refere-se a fornecimento de exemplares do jornal "A Notícia" e do caderno "NSC Escola" para as unidades administradas pela Secretaria de Educação para o ano letivo de 2019.

Fiscal Requisitante:

Deisemara Sebold – Titular

Caroline Michele Brunken – Suplente

Fiscal Técnico:

Jerferson Luiz Correa – Titular

Josiani Souza – Suplente

Fiscal Administrativo:

Solange da Veiga da Maia – Titular
Clenair Machado Pereira - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 08 de janeiro de 2019.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**,
Secretário (a), em 08/01/2019, às 15:33, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3002682** e o código CRC **095ADF47**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 014/2019

Nomeia membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional para o biênio 2019/2020.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 30 da Resolução n° 12 de 31/10/2013,

Resolve:

Nomear, os membros abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Desenvolvimento Funcional para o biênio 2019/2020 da Câmara de Vereadores de Joinville,

1	Nice Mara Guimarães Ferreira	Efetivo
2	Denilson Rocha de Oliveira	Efetivo
3/4	Luiz Eugenio Gerent	Efetivo
3/4	Mateus de Quadros	Efetivo
5	Helio Tomaz de Aquino Junior	Efetivo
6	Laercio Doalcei Henning	Suplente
7	Milena Bruns	Suplente
8-11	Majieska Pertile Schreiner	Suplente
8-11	Maria Jose Goulart Vieira	Suplente
8-11	Odil Bernstorff Neto	Suplente
8-11	Rogério Kotkiewicz Coimba	Suplente

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 08/01/2019, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3003158** e o código CRC **F9FA083E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 015/2019

Designa servidores para verificar autenticidade de comprovantes de escolaridade.

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Designar os servidores abaixo listados, lotados na Divisão de Gestão de Pessoas, a solicitar junto às Instituições de Ensino e Órgãos responsáveis das Secretarias de Educação Federal, Estaduais e Municipais, documentos que atestem a autenticidade dos comprovantes de escolaridade apresentados por servidores desta Câmara de Vereadores.

Nice Mara Guimarães Ferreira - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas
Leonor Maria Trisotto - Secretário Legislativo
Milena Bruns - Secretário Legislativo
Rogério Kotkiewicz Coimbra - Secretário Legislativo

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 08/01/2019, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3003238** e o código CRC **3D566813**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 016/2019

Nomeia servidor

Claudio Nei Aragão, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 07 de janeiro de 2019:

- Luciano Schwartz, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Natanael Jordão – PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2019.

Claudio Nei Aragão

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 08/01/2019, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3003299** e o código CRC **F60FEC33**.

EXTRATO SEI N° 2988508/2019 - DETRANS.NAD

Joinville, 04 de janeiro de 2019.

O Departamento de Trânsito, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento do contrato nº 034/2013 – celebrado(a) entre o Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS e a empresa contratada Telejed Telecomunicações LTDA – EPP, que versa a prestação de serviços, modalidade locação, de central telefônica utilizada pelo DETRANS para comunicação interna e externa da Autarquia. O Departamento de Trânsito de Joinville apostila o Contrato incluindo a dotação orçamentária nº 659/2019 - 27.61001.6.122.1.2.2345.0.339000. Fonte 100 - Recursos Ordinários.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2019, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 07/01/2019, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2988508** e o código CRC **4D0ABE0E**.

EXTRATO SEI N° 2988644/2019 - DETRANS.NAD

Joinville, 04 de janeiro de 2019.

O Departamento de Trânsito, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento do contrato nº 023/2014 – celebrado(a) entre o Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS e a empresa contratada ORBENK Administração e Serviços LTDA, que versa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria dos setores do DETRANS. O Departamento de Trânsito de Joinville apostila o Contrato incluindo a dotação orçamentária nº 659/2019 - 27.61001.6.122.1.2.2345.0.339000. Fonte 100 - Recursos Ordinários.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2019, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 07/01/2019, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2988644** e o código CRC **9158A76A**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 2996877/2019 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 03/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2019.

Contratada: VALDEMIR MAXIMIANO ME.

Valor estimado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Data: 03/01/2019.

Prazo: 03/01/2019 à 31/12/2019

Base Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Claudio Nei Aragão

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 08/01/2019, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2996877** e o código CRC **F63B713C**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 2996807/2019 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019.

Objeto: RENOVAÇÃO DE 25 ASSINATURAS DO JORNAL A NOTÍCIA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2019.

Contratada: NC COMUNICAÇÕES S.A.

Valor: R\$ 23.747,50 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Data: 02/01/2019.

Prazo: 02/01/2019 à 31/12/2019.

Base Legal: artigo 25, caput, Lei nº 8.666/93.

Claudio Nei Aragão

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragão, Usuário Externo**, em 08/01/2019, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2996807** e o código CRC **0D177FB2**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 2996865/2019 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019.

Objeto: RENOVAÇÃO DE ASSINATURA DO JORNAL DIÁRIO CATARINENSE, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, PARA O ANO DE 2019.

Contratada: NC COMUNICAÇÕES S.A.

Valor: R\$ 1.164,90 (mil cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos)

Data: 02/01/2019

Prazo: 02/01/2019 à 31/12/2019.

Base Legal: artigo 25, caput, Lei nº 8.666/93.

Claudio Nei Aragão

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Nei Aragao, Usuário Externo**, em 08/01/2019, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2996865** e o código CRC **2C41CD77**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 2988477/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **CRENCIAMENTO nº 151/2018** destinado ao credenciamento de **instituições financeiras/bancárias, interessadas em conceder empréstimos mediante consignação em folha de pagamento e/ou cartão de crédito para os servidores ativos e agentes comunitários de saúde da Prefeitura Municipal de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação adjudicando o objeto licitado à instituição habilitada: Banco Santander (Brasil) S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2019, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2988477** e o código CRC **FB3FA609**.

DECISÃO SEI Nº 2967374/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 20 de dezembro de 2018.

Requerimento Administrativo nº 369/2018/NAT

Solicitante: C. C.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2967259), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária C. C, assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento sorafenib em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski Kolaceke

Gerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 08/01/2019, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2967374** e o código CRC **A24A5CFC**.

DECISÃO SEI Nº 2966697/2018 - SES.UAP.NAT

Joinville, 20 de dezembro de 2018.

*Requerimento Administrativo nº 368/2018/NAT**Solicitante: O. C. M.**Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 2966610), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária O. C. M., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento temozolomida em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Andrei Popovski KolacekeGerente de Acompanhamento de Processos
Coordenador Técnico do NAT-Jus

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Gerente**, em 08/01/2019, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2966697** e o código CRC **6693D925**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 40/2018 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até (23/05/2021) totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: MONTREAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 30.279.436/0001-22

Atividade: *Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavação e lubrificação de veículos*

CONSEMA: 42.32.10

Telefone: 3027-4909

Endereço: Rua Ottokar Doerffel, 662

Bairro: Atiradores

Inscrição Imobiliária: 132012041564000

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Resp. Técnico: Eder Corbari

Registro CREA-SC: 091317-7

ART: 5906931-1

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta Licença autoriza o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos, lubrificação e lavação de veículos, com capacidade de armazenagem de 75.000 Litros de combustível em uma área edificada de 610,00 m², conforme Parecer Técnico SEMA.UCA 0794926.

1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;

2. DO MONITORAMENTO

2.1. Apresentar **dentro de 30 (trinta) dias** plano de manutenção dos equipamentos de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump dos tanques, SSAO, válvulas de

retenção de vapor, etc), conforme NBR 15597-3 – Armazenamento de líquidos inflamáveis – Posto revendedor de combustível veicular (serviços) Parte 3: Procedimento de manutenção;

2.2. Apresentar **semestralmente** comprovantes de manutenção dos sistemas de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções.

2.3. Realizar **trimestralmente** limpeza do Sistema Separador de Água e Óleo e caixas de areia e apresentar **semestralmente** as cópias dos comprovantes cobrindo todo o período;

2.4. Apresentar **semestralmente** Parecer Técnico, com ART, da análise do sistema separador de água e óleo (SSAO), baseado nos resultados dos laudos laboratoriais das amostras coletadas, para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão. As coletas deverão ser realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. Informar as medidas de adequação quando necessárias. Deverá anexar os laudos do laboratório e cadeias de custódia;

2.5. Apresentar **semestralmente** Parecer Técnico, com ART, da análise de BTEX, PAH e TPH (quando se aplicar) dos poços de monitoramento, baseado nos resultados dos laudos laboratoriais das amostras coletadas, identificando em croqui a posição de cada poço com relação às demais estruturas do posto (tanques, pista etc), e indicando o sentido inferido de fluxo das águas subterrâneas. Informar as medidas de adequação quando necessárias. Deverá anexar os laudos do laboratório e cadeias de custódia. Não serão aceitas análises realizadas por laboratório sem certificação do INMETRO para os parâmetros de interesse;

2.6. Apresentar **semestralmente** inventário de resíduos, fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, da FATMA;

2.7. Apresentar **anualmente** "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada" para o período anual;

2.8. Apresentar **anualmente** "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;

2.9. Apresentar **anualmente** atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros;

2.10. Apresentar **anualmente** comprovação de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;

2.11. Deverá, até o término da vigência da presente Licença Ambiental de Operação, realizar a substituição dos tanques do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, mediante requerimento nos termos da IN-01 da FATMA;

2.12. Deverá manter ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais;

2.13. Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).

2.14. Esgoto Sanitário: é responsabilidade da empresa executar corretamente as ligações prediais à rede de esgoto. De acordo com o §4º do art. 4 da Res. AMAE nº 45/2013, a empresa está sujeita a fiscalizações/vistorias da efetividade destas ligações, pela Concessionária (CAJ) e/ou por esta Secretaria (SEMA). Quando observado ligações prediais em não conformidade, como ligação de águas pluviais e efluentes industriais (sem tratamento prévio e/ou sem contrato com a CAJ) na rede coletora, a empresa fica sujeita às infrações conforme definido na Res. AMAE nº 53/2015 e ao cancelamento da presente licença de operação.

O não cumprimento de qualquer uma das condicionantes da presente licença de operação implica no cancelamento imediato da mesma.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 04/01/2019, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2946028** e o código CRC **3D84C9C5**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 3002299/2019 - SAS.UAC

Joinville, 08 de janeiro de 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 001 de 08 de janeiro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação da reunião extraordinária do dia 08 de janeiro de 2019,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando que o CMAS possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando o Ofício nº 001/2019/SAS – GUAF- ACV, referente ao Plano de Trabalho da Associação Diocesana de Promoção Social – ADIPROS.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Diocesana de Promoção Social- ADIPROS referente a formalização de Termo de Colaboração para oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Unidade Casa Lar, conforme anexo SEI 3002101.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariel Vieira

Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Vieira, Usuário Externo**, em 08/01/2019, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3002299** e o código CRC **6B680435**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 2989982/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao processo licitatório de **Tomada de Preços nº 328/2018** destinado à **contratação de empresa para pavimentação em asfalto das ruas: Armando Salles, Irmãs Lauer e Julio Prestes, localizadas no bairro Bom Retiro**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda., Construtora Fortunato Ltda., Conpla – Construções e Planejamento Ltda. e Infrasul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão – Portaria nº 099/2018



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 07/01/2019, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2989982** e o código CRC **8FE50CDF**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI Nº 2981807/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos através da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Concorrência nº 284/2018, destinado à **contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: rua Almirante Tamandaré, rua Araranguá, rua Benjamin Constant, rua Dona Francisca, rua Germano Stein, rua Itaiópolis, rua Jaraguá, rua Otto Boehm, rua Presidente Castelo Branco, rua Presidente Costa e Silva e rua Quintino Bocaiúva**. Diante aos

motivos expostos no julgamento do recurso, a Comissão decide NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA., sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento do recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2019, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2981807** e o código CRC **6E857C82**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 4/2019

A **Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Ata de Registro de Preços nº 170/2018**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, que tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de lacres para unidade de medição e controle de ligação de água**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 102/2018**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula Nº **829** - Gestor do Contrato

Alexandre de Carvalho, Matrícula Nº **613** - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula Nº **409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do

objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 08/01/2019, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3003599** e o código CRC **AE1BA638**.